



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 204/2013

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação n.º 224/2013-CMS** tomada na Primeira Reunião da Câmara Municipal, realizada em 23 de outubro:

“Periodicidade das reuniões ordinárias da câmara municipal. Aprovação.

Nos termos do n.º 1 do art. 40º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a Câmara Municipal terá uma Reunião Ordinária semanal salvo se reconhecer a conveniência em que se efetue quinzenalmente. Entretanto, o n.º 2 do art. supra referido dispõe que compete à Câmara Municipal estabelecer dia e hora certo para as Reuniões Ordinárias, ficando tal definido na sua Primeira Reunião, publicando editais que dispensam outra forma de convocação e considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

A experiência de anos anteriores tem revelado vantajoso realizar uma reunião quinzenal e demarcar nela um período de preparação e discussão prévia das matérias a submeter a decisão colegial.

O n.º 2 do art. 49º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, estabelece a obrigatoriedade de a Câmara Municipal realizar uma Reunião Pública mensal, pelo que será fixado um período para intervenção e esclarecimento do público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos que solicitar.

Assim, atendendo à fundamentação supra referida proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Reunir quinzenalmente às quintas-feiras, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, com início às 15:00 horas e com o período de intervenção e esclarecimento do público de duração a fixar em cada caso (1º ponto da ordem de trabalhos).
- b) A convocação para as Reuniões Ordinárias far-se-á pela publicitação em permanência do Edital que publicita a presente e a divulgação em permanência no sítio da internet do Município, nos termos do n.º 3 do art. 40º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 28 de outubro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.